



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

PROCESSO Nº 2020-6JTHF

Pregão Eletrônico nº 009/2020 – CPP2

Processo nº 2020-6JTHF

CONVÊNIO SENASP/MJSP Nº 893930/2019.

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.142.025/0001-86, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2.355, representada legalmente pelo seu Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa, Senhor **RAFAEL AMORIM RICARDO**, brasileiro, portador do RG nº 1496803 SSP/ES e inscrito no CPF/MF nº 096.854.787-75, conforme a delegação de competência conferida pela Portaria-SESP nº 3-R de 18/01/2019, publicada em 22/01/2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS FOTOGRÁFICAS DIGITAIS**, com o intuito de modernizar as Investigações Especializadas e Perícias Técnico-Científicas da Polícia Civil do ES para o enfrentamento qualificado às ações criminosas organizadas, em conformidade com a Meta 02/Etapa 01 do Plano de Trabalho do **CONVÊNIO SENASP/MJSP Nº 893930/2019**, conforme **Processo nº 2020-6JTHF**, bem como atender aos Órgãos Participantes (SECULT, SEDES e SETADES), em seus respectivos quantitativos, sob nº 009/2020, publicada no DIOES do dia 23/10/2020, bem como a classificação da proposta publicada no DIOES de 23/11/2020, e a respectiva homologação conforme (Doc. #233, #235), do **Processo nº 2020-6JTHF** (E-Doc's), **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ESPAÇO DIGITAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ÁUDIO, CINE, VÍDEO E ILUMINAÇÃO LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua Carneiro da Cunha, nº 167 – Conjunto 116, Bairro Saúde, São Paulo-SP, CEP: 04.144-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.083.394/0001-09, neste ato representada pelo seu sócio, o Senhor **FABIO CARDOSO SOARES**, brasileiro, comerciante, inscrito no CNPJ sob nº 273.203.508-40, portador do RG nº 25.945.756-5 – SSP/SP, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 2.458-R, publicado em 5 de fevereiro de 2010, pelo Decreto Estadual nº 1.790/-R/2007, de 24 de janeiro de 2007, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS FOTOGRÁFICAS DIGITAIS**, com o intuito de modernizar as Investigações Especializadas e Perícias Técnico-Científicas da Polícia Civil do ES para o enfrentamento qualificado às ações criminosas organizadas, em conformidade com a Meta 02/Etapa 01 do Plano de Trabalho do **CONVÊNIO SENASP/MJSP Nº 893930/2019**, bem como atender aos Órgãos Participantes (SECULT, SEDES e SETADES), em seus respectivos quantitativos, em seus respectivos quantitativos, conforme Anexo I do Edital.

1.2. Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Especificação dos preços;

Anexo III - Proposta Comercial da Contratada.

**FABIO
CARDOSO
SOARES:2732
0350840**

Assinado de forma
digital por FABIO
CARDOSO
SOARES:27320350840
Dados: 2020.12.01
10:32:30 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

PROCESSO Nº 2020-6JTHF

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão do contrato;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

FABIO CARDOSO Assinado de forma digital
por FABIO CARDOSO
SOARES:2732035 SOARES:27320350840
0840 Dados: 2020.12.01 10:33:32
-03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

PROCESSO Nº 2020-6JTHF

3.5.3.2 - O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

FABIO
CARDOSO
SOARES:273203
50840

Assinado de forma
digital por FABIO
CARDOSO
SOARES:27320350840
Dados: 2020.12.01
10:34:24 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

PROCESSO Nº 2020-6JTHF

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de **01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.**

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento do contrato e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da SESP, para o exercício de 2020, correrão à conta do: **Projeto 45.101.061820561.3000 – Modernização e Reaparelhamento da Segurança Pública, Fontes 0133 e 4107, Natureza de Despesa 4.4.90.52.00.**

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER O CONTRATO

8.1 - A emissão do Contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber o contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá o contrato ser expedido para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

9.1 - A entrega dos objetos dar-se-á no prazo máximo de **60 (sessenta) dias, contados do recebimento do pedido de Compra / Fornecimento**, nos seguintes endereços:

FABIO CARDOSO
SOARES:2732035
0840
Assinado de forma digital
por FABIO CARDOSO
SOARES:27320350840
Dados: 2020.12.01
10:35:22 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

PROCESSO Nº 2020-6JTHF

10.1.1. DEPARTAMENTO DE CRIMINALÍSTICA / PCES – Endereço: Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2290 – Bairro Santa Luiza – Vitória/ES, CEP 29045-402, no horário de expediente, das 08:00 as 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira, com prévio aviso à Seção de Balística, mediante agendamento prévio com a o Setor de Patrimônio - telefone 3636-1520/3636-1521.

10.1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT: Endereço: Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51, Enseada do Suá, Vitória-ES – CEP: 29.050-380 Telefone: 27 3636-7112.

10.1.3. SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO – SEDES Endereço: Condomínio do Edifício RS Trade Tower - Av. Nossa Sra. da Penha, 714 - 3º andar - Praia do Canto, Vitória - ES, CEP: 29.055-918, Telefone: (27) 3636-9733.

10.1.4. SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES: Endereço: Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, Barro Vermelho, Vitória - ES, CEP 29.057-530. Telefone: (27) 3636-6801 (Almoxarifado - sala 801).

10.2 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados da data máxima da entrega.

10.3 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.6 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1 - Os produtos objeto deste Registro de Preços **deverão possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.**

11.2 - Os produtos deverão possuir assistência técnica autorizada situada na Região Metropolitana da Grande Vitória.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

FABIO CARDOSO
SOARES:2732035084
0
Assinado de forma digital por
FABIO CARDOSO
SOARES:27320350840
Dados: 2020.12.01 10:35:51 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

PROCESSO Nº 2020-6JTHF

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São obrigações da Contratada:

11.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

- a) Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- b) Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
- c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

PROCESSO Nº 2020-6JTHF

sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

e.1) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

f) Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

g) Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

h) Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

i) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

j) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

k) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

l) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

m) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

n) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

PROCESSO Nº 2020-6JTHF

12.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pela **PCES e GTA/SESP** designados representantes da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**FABIO
CARDOSO
SOARES:273
20350840**

Assinado de forma
digital por FABIO
CARDOSO
SOARES:27320350840
Dados: 2020.12.01
10:37:12 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

PROCESSO Nº 2020-6JTHF

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de 2020.

RAFAEL AMORIM RICARDO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

FABIO CARDOSO
SOARES:27320350840

Assinado de forma digital por FABIO
CARDOSO SOARES:27320350840
Dados: 2020.12.01 10:45:57 -03'00'

FABIO CARDOSO SOARES
ESPAÇO DIGITAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ÁUDIO, CINE, VÍDEO E ILUMINAÇÃO LTDA

FABIO CARDOSO
SOARES:27320350840
0840
Assinado de forma digital
por FABIO CARDOSO
SOARES:27320350840
Dados: 2020.12.01 10:37:37
-03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

PROCESSO Nº 2020-6JTHF

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.2. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE CÂMERAS FOTOGRÁFICAS DIGITAIS** para atender ao Departamento de Criminalística da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	CÂMERAS FOTOGRÁFICAS DIGITAIS, com as seguintes características mínimas: Câmera fotográfica DSLR: Lente 18-55mm; Resolução efetiva mínima de 24 megapixels; LCD mínimo de 3" polegadas; Peso máximo (só corpo) 520 g; Zoom óptico mínimo 3X; Escala ISO mínimo 100 - 12800; Vídeo full HD; Entradas USB e HDMI; Captura de imagens nos formatos JPEG e RAW; Fotos / carga - mínimo 500 fotos por carga de bateria Slot para cartão SD/SDHC/SDXC; Bateria recarregável; Sapata para flasch externo Acompanhado pelos seguintes acessórios: Alça para pescoço; Carregador de bateria; Cabo USB; Bolça com alça para transporte de todo o equipamento; Tampa da lente; Cartão de memória SD/SDHC/SDXC - 32 GB; Manual de instruções em português. Assistência técnica no Brasil pela empresa representante autorizada pela fábrica.	Unidade	107

1.3. A licitação será realizada em único item.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A demora em uma investigação policial gera um alto custo para o Estado: quanto mais prorrogada, mais é dispendiosa e menos eficaz. Portanto, quando a investigação é aliada a um bom exame de local de crime, tem grande chance de ser rápida e precisa. Por isso, acertar logo de início é uma questão não só de produtividade, de justiça imediata e de prestígio para a instituição, mas também de economia.

Países com essa percepção visionária têm investido continuamente em equipes de perícias externas, tanto no que se refere a treinamento como em suporte tecnológico, buscando a resolução de crimes já no exame pericial.

FABIO CARDOSO
SOARES:2732035
0840
Assinado de forma digital
por FABIO CARDOSO
SOARES:27320350840
Dados: 2020.12.01
10:38:12 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

PROCESSO Nº 2020-6JTHF

Além de grupos treinados, a compra e a adequação de tecnologias fazem parte de uma política de melhores práticas na obtenção de resultados reais no combate ao crime. Com este enfoque, as provas são geradas com mais eficácia a cada ocorrência e a cada laudo elaborado.

Nesse contexto, a utilização de máquinas fotográficas digitais de alta tecnologia permite ao Perito Criminal, além de cumprir os preceitos legais do CPP, a ilustrar o Laudo Pericial (prova técnica) com imagens nítidas dos vestígios encontrados no local de crime, auxiliando assim às autoridades competentes que usam a prova técnica-pericial para julgar aos autores dos delitos.

A Superintendência de Polícia Técnico-Científica/PCES (SPTC) é constituída pelos departamentos de Criminalística, Identificação, Laboratório Forense e Médico Legal, além, dos Serviços Regionais de Perícias.

A aquisição dos novos equipamentos visa ampliar a capacidade de atendimento das novas demandas surgidas, criação das unidades padrões (UP), suprir as necessidades das diversas seções de perícia e munir 322 Peritos Oficiais Criminais de todos os departamentos supracitados com tecnologia adequada à produção da prova técnica-científica.

Vale destacar o Art. 164 do Código de Processo Penal que diz: “Os cadáveres serão sempre fotografados na posição em que forem encontrados, bem como, na medida do possível, todas as lesões externas e vestígios deixados no local do crime”.

Portanto a máquina fotográfica é ferramenta indispensável ao Perito Criminal que a utiliza para fotografar o cadáver e os vestígios encontrados tanto nos locais de crime como nos exames laboratoriais.

Logo a aquisição de novas máquinas fotográficas é indispensável e urgente para a continuidade dos trabalhos exercidos pelos Peritos Oficiais Criminais.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico para a realização do presente processo licitatório atende ao que preceitua o parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, por se tratar de aquisição de bens comuns, já que os padrões de qualidade do objeto podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de **60 (sessenta) dias, contados do recebimento do pedido de Compra/Fornecimento**, em remessa única, no seguinte endereço: **DEPARTAMENTO DE CRIMINALÍSTICA / PCES** - Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2290 – Bairro Santa Luiza – Vitória/ES, CEP 29.045-402, no horário de expediente, das 08:00 as 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira, **com prévio aviso à Seção de Balística, mediante agendamento prévio com a o Setor de Patrimônio - telefone 3636-1520/ 3636-1521.**

4.1.1. O Departamento de Criminalística disponibilizará um local adequado provido das condições técnicas e estruturais adequadas para receber e instalar o equipamento.

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados da data máxima da entrega.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

FABIO CARDOSO
SOARES:27320350840
Assinado de forma digital por
FABIO CARDOSO
SOARES:27320350840
Dados: 2020.12.01 10:39:01 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

PROCESSO Nº 2020-6JTHF

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. São obrigações da Contratada:

5.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

FABIO CARDOSO
SOARES:2732035
0840
Assinado de forma digital
por FABIO CARDOSO
SOARES:27320350840
Dados: 2020.12.01
10:39:20 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

PROCESSO Nº 2020-6JTHF

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

FABIO CARDOSO Assinado de forma digital
por FABIO CARDOSO
SOARES:27320350840
50840 Dados: 2020.12.01
10:39:51 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

PROCESSO Nº 2020-6JTHF

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

PROCESSO Nº 2020-6JTHF

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O adjudicatário, no prazo de 90 (noventa dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

11.2.2. seguro-garantia;

11.2.3. fiança bancária.

11.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

11.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8.666/93).

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

FABIO CARDOSO
SOARES:27320350
840
Assinado de forma digital por
FABIO CARDOSO
SOARES:27320350840
Dados: 2020.12.01 10:41:16
-03'00"



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

PROCESSO Nº 2020-6JTHF

- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.3. Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.3.1. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.3.4. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 12.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.4. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

FABIO CARDOSO
SOARES:27320350840

Assinado de forma digital por FABIO
CARDOSO SOARES:27320350840
Dados: 2020.12.01 10:41:52 -03'00'

Vitória, 26 de junho de 2019.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

PROCESSO Nº 2020-6JTHF

ANEXO I – A

DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

QUANTIDADES DO ÓRGÃO GESTOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANTIDADES MÁXIMAS DOS ÓRGÃOS				
			SESP CONVÊNIO SENASP/MJSP Nº 893930/2019	SECULT	SEDES	SETADES	TOTAL
1	CÂMERAS FOTOGRÁFICAS DIGITAIS, com as seguintes características mínimas: Câmera fotográfica DSLR: Lente 18-55mm; Resolução efetiva mínima de 24 megapixels; LCD mínimo de 3" polegadas; Peso máximo (só corpo) 520 g; Zoom óptico mínimo 3X; Escala ISO mínimo 100 - 12800; Vídeo full HD; Entradas USB e HDMI; Captura de imagens nos formatos JPEG e RAW; Fotos / carga - mínimo 500 fotos por carga de bateria Slot para cartão SD/SDHC/SDXC; Bateria recarregável; Sapata para flash externo Acompanhado pelos seguintes acessórios: Alça para pescoço; Carregador de bateria; Cabo USB; Bolça com alça para transporte de todo o equipamento; Tampa da lente; Cartão de memória SD/SDHC/SDXC - 32 GB; Manual de instruções em português. Assistência técnica no Brasil pela empresa representante autorizada pela fábrica.	1	100	01	01	05	107

FABIO
CARDOSO
SOARES:2732
0350840

Assinado de forma
digital por FABIO
CARDOSO
SOARES:27320350840
Dados: 2020.12.01
10:42:26 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

PROCESSO Nº 2020-6JTHF

ANEXO I - B

CONSIDERAÇÕES FINAIS

1 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

1.2 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste Edital.

1.3 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados no quantitativo máximo fixado originariamente;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido.
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

2 - LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:

A entrega e recebimento dos produtos se darão na forma da Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços.

3 - FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento se dará na forma da Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços.

FABIO
CARDOSO
SOARES:273203
50840

Assinado de forma
digital por FABIO
CARDOSO
SOARES:27320350840
Dados: 2020.12.01
10:43:00 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

PROCESSO Nº 2020-6JTHF

ANEXO II
DOS PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 023/2020, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP e a empresa ESPAÇO DIGITAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ÁUDIO, CINE, VÍDEO E ILUMINAÇÃO LTDA, cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face de a realização do Pregão Eletrônico nº 009/2020 – CPP-2.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	CÂMERAS FOTOGRÁFICAS DIGITAIS, com as seguintes características mínimas: Câmera fotográfica DSLR; Lente 18-55mm; Resolução efetiva mínima de 24 megapixels; LCD mínimo de 3" polegadas; Peso máximo (só corpo) 520 g; Zoom óptico mínimo 3X; Escala ISO mínimo 100 - 12800; Vídeo full HD; Entradas USB e HDMI; Captura de imagens nos formatos JPEG e RAW; Fotos / carga - mínimo 500 fotos por carga de bateria Slot para cartão SD/SDHC/SDXC; Bateria recarregável; Sapata para flash externo Acompanhado pelos seguintes acessórios: Alça para pescoço; Carregador de bateria; Cabo USB; Bolça com alça para transporte de todo o equipamento; Tampa da lente; Cartão de memória SD/SDHC/SDXC - 32 GB; Manual de instruções em português. Assistência técnica no Brasil pela empresa representante autorizada pela fábrica. (de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência). MARCA: CANON MODELO: T7 18-55MM	unid	107	2.476,00
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO				264.932,00

1ª Colocada: EMPRESA CONTRATADA: ESPAÇO DIGITAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ÁUDIO, CINE, VÍDEO E ILUMINAÇÃO LTDA

End.: Rua Carneiro da Cunha, nº 167 – Conjunto 116, Bairro Saúde, São Paulo-SP - CEP: 04.144-000

CNPJ: 08.083.394/0001-09

Tel.: (11) 5071-1993

E-mail: [vendas@espacodigital.tv](mailto: vendas@espacodigital.tv)

FABIO CARDOSO
SOARES:2732035
0840

Assinado de forma digital
por FABIO CARDOSO
SOARES:27320350840
Dados: 2020.12.01
10:43:36 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

PROCESSO Nº 2020-6JTHF

FORNECEDORES CREDENCIADOS:

2ª Colocada: PRISMA COMERCIAL VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI

Valor Total: R\$ 268.580,00 (duzentos e sessenta e oito mil quinhentos e oitenta reais).

3ª Colocada: MIRIANE KIEFFER LUTZKE

Valor Total: R\$ 274.140,00 (duzentos e setenta e quatro mil cento e quarenta reais).

4ª Colocada: MADE INFORMÁTICA LTDA

Valor Total: R\$ 300.990,00 (trezentos mil novecentos e noventa reais).

5ª Colocada: AOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Valor Total: R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais).

6ª Colocada: TOMADA 1 AUDIOVISUAL EIRELI

Valor Total: R\$ 301.710,00 (trezentos e um mil setecentos e dez reais).

7ª Colocada: LEDATH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Valor Total: R\$ 330.500,00 (trezentos e trinta mil e quinhentos reais).

8ª Colocada: EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA EIRELI

Valor Total: R\$ 340.710,53 (trezentos e quarenta mil setecentos e dez reais e cinquenta e três).

FABIO
CARDOSO
SOARES:2732
0350840

Assinado de forma
digital por FABIO
CARDOSO
SOARES:27320350840
Dados: 2020.12.01
10:44:17 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

PROCESSO Nº 2020-6JTHF

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA CONTRATADA:

ESPAÇO DIGITAL COM. E LOC. DE ÁUDIO, CINE, VÍDEO E ILUMINAÇÃO LTDA



Ao
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 – CPP2
PROCESSO Nº 2020-6JTHF
*** **

RAZÃO SOCIAL: Espaço Digital Com e Loc. de Áudio Cine Vídeo e Ilum Ltda
FANTASIA: Espaço Digital CNPJ: 08.083.394/0001-09
IE: 149.319.447.111
ENDEREÇO: Rua Carneiro da Cunha, 167 cj. 116; Bairro: Saúde
CIDADE: São Paulo UF: SP CEP: 04144-000
FONE: (11) 50711993
E-MAIL: vendas@espacodigital.tv
BANCO/AGÊNCIA: : Banco do Brasil Nº CONTA: 104799-X
AGÊNCIA/CÓDIGO: 0300-X

Item		QT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Marca: Canon Modelo: T7 18-55mm Câmera fotográfica DSLR: Lente 18-55mm; Resolução efetiva mínima de 24 megapixels; LCD mínimo de 3" polegadas; Peso máximo (só corpo) 520 g; Zoom óptico mínimo 3X; Escala ISO mínimo 100 - 12800; Vídeo full HD; Entradas USB e HDMI; Captura de imagens nos formatos JPEG e RAW; Fotos / carga - mínimo 500 fotos por carga de bateria Slot para cartão SD/SDHC/SDXC; Bateria recarregável; Sapata para flash externo Acompanhado pelos seguintes acessórios: Alça para pescoço; Carregador de bateria; Cabo USB; Bolsa com alça para transporte de todo o equipamento; Tampa da lente; Cartão de memória SD/SDHC/SDXC - 32 GB; Manual de instruções em português. Assistência técnica no Brasil pela empresa representante autorizada pela fábrica.	107	R\$ 2.476,00	R\$ 264.932,00
Valor total dos itens (Duzentos e sessenta e quatro mil e novecentos e trinta e dois reais)				R\$ 264.932,00
Validade da proposta:				60 Dias
Garantia mínima:				12 meses
Prazo de entrega:				60 Dias

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
Declaramos que estamos cientes da responsabilidade de manter nossos dados cadastrais atualizados junto ao Contratante, bem como nos comprometemos a informar qualquer alteração que venha a ser realizada:

São Paulo, 09 de novembro de 2020.

FABIO
CARDOSO
SOARES:27
320350840

Assinado de forma
digital por FABIO
CARDOSO
SOARES:273203508
40
Dados: 2020.11.09
15:39:36 -03'00'

Espaço Digital Com e Loc de Audio Cine Vídeo e Ilum Ltda
CNPJ: 08.083.394/0001-09
Representante: Fabio Cardoso Soares
CPF 273.203.508-40
Telefax: 11 5071-1993
vendas@espacodigital.tv